

Lei nº 13/2007

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimentos ao que Dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a seguinte contratação, para a tender as necessidades de excepcional interesse público, conforme especificado abaixo:

I - 01 (hum)Faxineiro

II - 01 (hum)Auxiliar específico de saúde

III - 01 (hum)Auxiliar de enfermagem

Art. 2º - A contratação será feita observando o prazo máximo de 06(seis) meses.

Art. 3º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão ao constante no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito por processo simples de contratação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 27 de abril de 2007.

Carlos Alberto Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal